

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: André Santos Esteves, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.767.022-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.454.487-68, domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 14º andar – Itaim Bibi, São Paulo/SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou o Diretor Presidente do Banco BTG Pactual S.A. Antes de fundar o BTG em junho de 2008, fui presidente e CEO do UBS Pactual de 2006 a 2008. Fui nomeado Diretor global de Renda Fixa do UBS em agosto de 2007 e Diretor global de FICC (Renda Fixa, Câmbio e Commodities) do UBS em outubro de 2007. Ocupei os dois cargos até a minha saída do UBS, em 2008. Trabalhei 17 anos no Banco Pactual até a venda da instituição para o UBS em 2006. Ingressei no Banco em 1989, tornei-me Partner em 1993 e fui nomeado membro do comitê executivo em 2002. Fui Diretor da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) de 2003 a 2007 e membro do conselho da BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros de 2002 a 2006. Sou formado em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Nos últimos 5 anos atuei como (i) Diretor Executivo da Pactual Asset Management S.A DTVM; (ii) Diretor Executivo da Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Diretor Executivo da Sistema Leasing S.A. Arrendamento Mercantil; (iv) Diretor Executivo e Presidente do Conselho do Banco BTG Pactual S.A.; (v) Global Head de Renda Fixa e Head Global de FICC (Renda Fixa, Moedas e Commodities) do UBS AG; (vi) diretor da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN; e (vii) membro do Conselho da BM&F – Bolsa de Mercadorias e Futuros.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não, a exceção dos abaixo listados.

- Processo Administrativo Bacen Pt.0601357636, o qual foi instaurado pelo Bacen sendo seu objeto a alegação de produção de perdas, mediante operação *day trade* nos mercados de futuro de dólar DOL, FRA de cupom cambial – DDI e futuro de taxa de juros de DI de 1 dia na BM&F, no período de outubro de 2002 a fevereiro de 2004, supostamente realizadas para beneficiar o investidor não residente. Foi proferida decisão em 19.04.2013 que instituiu multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a qual já foi integralmente paga e o processo encerrado.



- Procedimento Consob 18165: Investigação no âmbito civil pela *Commissione Nazionale per le Società e La Borsa* – CONSOB, na Europa, relacionada ao uso secundário indevido de informação privilegiada em negociações de valores mobiliários da Cremonini S.p.A, que então negociava uma parceria com a JBS S.A., realizadas pelo Conselheiro André Santos Esteves em novembro de 2007. A CONSOB decidiu, em primeira instância, por multa de €350.000,00, pela suspensão da sua atuação como administrador de empresas reguladas pela CONSOB e pelo bloqueio do suposto lucro obtido com a negociação. A decisão, pela sua natureza administrativa, não reflete qualquer consequência na esfera criminal. Apesar de continuar acreditando que as alegações da CONSOB não possuam fundamento, o Conselheiro André Santos Esteves decidiu desistir da apelação, por entender que tal recurso delongaria ainda mais o encerramento do processo. Cumpre ainda esclarecer, que a desistência não caracteriza confissão ou reconhecimento de qualquer dos fatos alegados. Processo encerrado.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar o Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

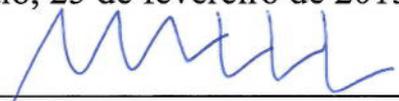
2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.



André Santos Esteves



DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Antonio Quintella, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.700.828-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.614.277-91, domiciliado na Rua Circular do Bosque, 1234 – Ap. 71 – Jardim Guedala – São Paulo/ SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte:

Sou sócio fundador da Península Investimentos. Fui Chairman do Credit Suisse Hedging-Griffo, com sede em São Paulo (2012-104), e CEO do Credit Suisse Américas e membro do Executive Board do Credit Suisse Group (2010-12) e CEO Credit Suisse Brasil (2003-10).

Ingressei no Credit Suisse em 1997, como banqueiro de Relacionamento Sênior da divisão de Investment Banking e fui nomeado CEO das operações da Credit Suisse Brasil em 2003. Como CEO do Credit Suisse Brasil, supervisionei a expansão da presença do banco nesse mercado, incluindo a aquisição da Hedging-Griffo, em 2007.

Sou membro do Conselho de Administração da Fundação OSESP, do Conselho Deliberativo do Instituto Credit Suisse Hedging Griffo, do Global Advisory Board da London Business School, do International Advisory Board da New York Philharmonic e do Conselho de Administração da Cyrela Commercial Properties – CCP.

Sou formado em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e MBA pela London Business School (Universidade de Londres).

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Para os fins da Instrução CVM 461/07, que estabelece os critérios para caracterização como Membro Independente do Conselho de Administração, declaro que atendo aos critérios de independência fixados no Estatuto Social, na Instrução CVM 461/07 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, não possuindo também participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

D) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Antonio Quintella

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Charles Peter Carey, cidadão norte-americano, casado, empresário, portador do Passaporte Norte-americano nº 027966928, com escritório em 604 West 52nd Place, Western Springs, Illinois 60558, Estados Unidos da América.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Atualmente, sou membro do Conselho de Administração do CME Group Inc. Exerci o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do CME Group de julho de 2007 até maio de 2010. Anteriormente, fui presidente da Chicago Board of Trade (CBOT) de 2003 a 2007 e um dos responsáveis pela transformação da CBOT em uma companhia aberta listada na NYSE. Sou também presidente da Chicagoland Sports Hall of Fame.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores constituída no Brasil.

25 de fevereiro de 2015

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C.P.C.', with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

Charles Peter Carey

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Claudio Luiz da Silva Haddad, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.002.998, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.286.697-34, domiciliado na Rua Irlanda, nº 135, São Paulo/SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou engenheiro mecânico e industrial pelo Instituto Militar de Engenharia do Rio de Janeiro(1969), mestre e doutor em economia pela Universidade de Chicago (1974) e OPM pela Harvard Business School (1987). Fui professor em tempo integral da Escola de Pós-Graduação da Fundação Getúlio Vargas de 1974 a 1979. Em 1979 atuei como economista-chefe do Banco de Investimentos Garantia S.A., e, em 1980, fui nomeado diretor do Banco Central do Brasil, sendo responsável pela dívida pública e pelas operações no mercado aberto, tendo permanecido nesta posição até o final de 1982. Voltei ao Banco de Investimentos Garantia S.A., em 1983, na qualidade de sócio e diretor responsável pela divisão de Finanças Corporativas e, posteriormente, por toda a área de Banco de Investimento. Em 1992 fui nomeado diretor-superintendente do banco, cargo que exerci até julho de 1998. Sou presidente do Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa e presidente do Conselho de Administração e principal acionista do IBMEC S.A., membro do Conselho de Administração do David Rockefeller Center da Harvard University para o Brasil, do Hospital Israelita Albert Einstein, da Ideal Invest S.A e do Instituto Unibanco.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia



popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

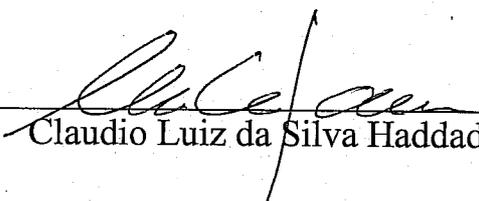
3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Para os fins da Instrução CVM 461/07, que estabelece os critérios para caracterização como Membro Independente do Conselho de Administração, declaro que atendo aos critérios de independência fixados no Estatuto Social, na Instrução CVM 461/07 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, não possuindo também participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

D) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Claudio Luiz da Silva Haddad

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Denise Pauli Pavarina, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.974.549-5 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 076.818.858-03, domiciliada no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou formada em Economia pela Faculdade Armando Álvares Penteado - FAAP e em Direito pela Universidade Paulista - UNIP, com MBA Executivo em Finanças pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa.

Iniciei minha carreira em março de 1985 no Banco Bradesco de Investimento S.A., instituição financeira que, em novembro de 1992, foi incorporada pelo Banco Bradesco S.A. No Bradesco, exerci os cargos de Gerente de *Underwriting* e Gerente do Departamento de Administração de Carteiras. Em setembro de 1996 fui promovida ao cargo de Superintendente Executiva, sendo eleita Diretora Departamental em janeiro de 2001. Em junho de 2006, fui eleita Diretora do Banco Bradesco BBI S.A. e, em janeiro de 2007, Diretora Gerente, permanecendo até dezembro de 2009, ocasião em que retornei ao Bradesco, sendo eleita Diretora Departamental. Em janeiro de 2012, fui eleita Diretora Executiva Adjunta e, em fevereiro de 2015, Diretora Executiva Gerente, cargo que ocupo atualmente.

Sou também Diretora Gerente da Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, tendo ocupado anteriormente o cargo de Diretora Superintendente. Sou Membro da Mesa Regedora da Fundação Bradesco e Membro do Conselho de Administração da Fundação Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição.

Além dessas atividades, sou Presidente da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, Membro do Conselho Administrativo da 2bCapital S.A., Membro do Comitê de Investimento do NEO Capital Mezanino Fundo de Investimento em Participações, Membro do Comitê Nacional de Educação Financeira - CONEF, Membro do Conselho de Representantes da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF, Membro do Conselho de Administração do Instituto BRAiN - Brasil Investimentos & Negócios, e Membro Suplente do Conselho de Administração da Sete Brasil Participações S.A.

Fui Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A., Bica de Pedra Industrial S.A., Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, CPM Braxis S.A., Latasa S.A. e São



Paulo Alpargatas S.A., Membro Suplente do Conselho Diretor da ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas, Membro do Conselho Consultivo da ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias, Diretora da UGB Participações S.A., e Diretora de Relações Institucionais e Conselheira da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC São Paulo.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenada por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleita para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apta a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

2. Não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

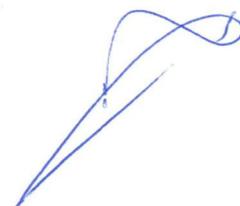
4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administradora de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Denise Pauli Pavarina



DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Eduardo Mazzilli de Vassimon, brasileiro, casado, Economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.539.448-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.540.748-09, domiciliado na Rua Baicuri, 130 – Boaçava – São Paulo – SP – 05469-030.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou formado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo – USP e em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas, ambas concluídas em 1980; e pós-graduado pela EAESP/FGV e pela École des Hautes Études Commerciales – França, ambas em 1982.

Sou, desde 2013, Diretor Executivo do Itaú Unibanco Holding S.A. e Diretor Vice-Presidente do Itaú Unibanco S.A, e, desde 2003, Membro do Conselho de Administração do Banco Itaú BBA S.A.

Fui Diretor Vice-Presidente do Banco Itaú BBA S.A. no período de abril de 2003 a dezembro de 2008, responsável pelas áreas internacional, instituições financeiras, produtos, mesa clientes e tesouraria; Diretor da Área Internacional do Banco BBA-Creditanstalt S.A no período de 1992 a 2003; Diretor Adjunto de Cambio do Banco BBA-Creditanstalt S.A no período de 1990 a 1991; e Gerente Geral de Cambio do Itaú Unibanco S.A no período de 1980 a 1990.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;



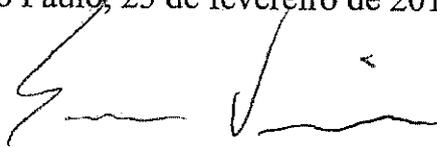
2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Eduardo Mazzilli de Vassimon

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: José de Menezes Berenguer Neto, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.864.600-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.269.848-76, domiciliado na Praça Pereira Coutinho, nº 51 – 20º andar – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou bacharel em Direito, formado em 1989 pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e sou, desde abril de 2013, o Presidente do JP Morgan no Brasil. Fui o CEO da Gávea Crédito Estruturado. Estive, no período de 2007 a 2012, no Banco Santander S.A., onde atuei como CEO nos segmentos de Varejo, Private Banking, Asset Management, e Global Markets e Produtos, tendo sido Membro efetivo da Comissão Executiva e, até setembro de 2012, Membro efetivo do Conselho de Administração do Banco Santander no Brasil. Antes de minhas posições no Santander, entre 2002 e 2007, atuei como Vice-Presidente Executivo no segmento de Corporate no Banco ABN/Real, responsável direto pelas áreas de Global Markets, Private Banking, Produtos, Finanças e ALCO. Atuei no período de 1999 a 2002, como Diretor Executivo do Banco BBA S.A., sendo responsável pela gestão de: Balance Sheet Management, Gapping, Proprietary Trading e Capital Markets e também Membro efetivo do Conselho de Administração. Fui sócio fundador juntamente com o Grupo GP da Utor Investimentos – NY/São Paulo. Entre 1997 e 1998, atuei como Co-Head of Emerging Markets e High Yield Fixed Income, no Banco ING – New York, como Membro do Comitê Executivo do Corporate e Private Banking e também membro do Regional Management Committee of the Americas. No período de 1994 a 1997, respondi como Diretor pela gestão dos segmentos: Head of Fixed Income, Equities Trading, Sales and Research no ING Barings Brasil. Fui também Membro dos Comitês de Branch Managements, Credit and Trading Risk Management e também, CEO do ING Brokerage House no Brasil. Fui Membro dos Conselhos de Administração da Gávea Investimentos S.A., da FEBRABAN, da ANBIMA, da Fundação Brasileira de Proteção da Juventude e Infância, da Emerging Markets Traders Association. Fui também Vice-Presidente da Federação Bancária Brasileira – Treasury no período entre 2000 e 2002.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

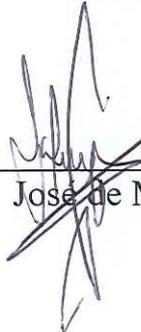
2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



José de Menezes Berenguer Neto

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Luiz Antonio de Sampaio Campos, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.5714, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.084.707-50, domiciliado na Rua Codajás, 611, Bairro Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Cep 22450-100.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou advogado Sócio de Barbosa, Mussnich & Aragão Advogados. Foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários de 2000 à 2004. Integrou o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração de companhias abertas e fechadas. Foi membro da Comissão de Normas e Regulação da BMF-Bovespa. Co-autor do Livro Direito das Companhias, sob a coordenação dos autores da Lei de Sociedades Por Ações José Luiz Bulhões Pedreira e Alfredo Lamy Filho. Publicou artigos em livros e revistas especializadas. Especialista em Direito Societário, sócio fundador do escritório de advocacia Barbosa Mussnich & Aragão Advogados. Fui Diretor da Comissão de Valores Mobiliários de 2001 a 2004, onde participei da criação de normas que permitiram relevante reestruturação no mercado de ações, como as Instruções CVM nº 361 e CVM nº 400. Ingressei no Barbosa Mussnich & Aragão – Advogados em 1995, como sócio fundador, tendo me desligado no período em que assumi a diretoria da CVM, retornando em março de 2005.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Para os fins da Instrução CVM 461/07, que estabelece os critérios para caracterização como Membro Independente do Conselho de Administração, declaro que atendo aos critérios de independência fixados no Estatuto Social, na Instrução CVM 461/07 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, não possuindo também participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

D) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Luiz Antonio de Sampaio Campos

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Luiz Fernando Figueiredo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.536.780-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.124.158-35, domiciliado na Rua Taques Alvim, nº 66 – Cidade Jardim, São Paulo/SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Sou administrador de empresas, com especialização em Finanças pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP), onde fui professor do Curso de MBA. Sou Sócio Fundador e Gestor Head da Mauá Sekular Investimentos e ocupo, atualmente, o cargo de Diretor da ANBIMA. No passado, ocupei cargos de Conselheiro do Grupo Pão de Açúcar, Presidente da AMEC e Conselheiro das Indústrias Romi. Fui Sócio Fundador da Gávea Investimentos, e sócio e Diretor Tesoureiro do Banco BBA. Entre 1999 e 2003, fui Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil. Ocupei ainda posições de direção no Banco Nacional, JP Morgan e corretoras locais, em diversas funções de trading, câmbio, commodities e renda variável. Publiquei diversos estudos e artigos sobre Metas de Inflação (*Inflation Targeting*), Gestão de Dívida do Setor Público e Operações de Mercado Aberto.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;



2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Para os fins da Instrução CVM 461/07, que estabelece os critérios para caracterização como Membro Independente do Conselho de Administração, declaro que atendo aos critérios de independência fixados no Estatuto Social, na Instrução CVM 461/07 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, não possuindo também participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

D) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Luiz Fernando Figueiredo

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Luiz Nelson Guedes de Carvalho (forma abreviada que normalmente uso: Nelson Carvalho), brasileiro, casado, professor universitário, economista e contador, inscrito no CRC – SP sob nº SP-098905/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.561.055-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.891.838-72, domiciliado na Rua Evangelista Rodrigues, 197 – Bairro Alto de Pinheiros, CEP 05463-000, São Paulo/SP.

2. Minha experiência acadêmica e profissional é a seguinte: Bacharel em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP) e em Ciências Contábeis pelas Faculdades São Judas Tadeu - SP. Mestre e Doutor “*Strictu Sensu*” em Contabilidade e Controladoria pela FEA-USP. Doutor “*Honoris Causa*” pela FECAP São Paulo. Professor concursado da FEA-USP; Diretor da Fundação de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI; Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC Brasil e seu Vice-Coordenador de Relações Internacionais; Representante oficial adjunto do CPC Brasil no *Emerging Economies Group* (EEG) do *International Accounting Standards Board* (IASB), de Londres; Membro do Conselho do *International Integrated Reporting Council* - IIRC, uma iniciativa do projeto *Accounting for Sustainability* A4S coordenado pelo Príncipe de Gales; Membro do Conselho Consultivo do Projeto A4S e membro de seu Comitê de Governança e Nomeação; Membro independente do Conselho de Autorregulação bancária da FEBRABAN. Experiência como árbitro perante a Corte de Arbitragem Internacional da Câmara Internacional de Comércio (ICC) sediada em Paris, e da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em São Paulo; Consultor empresarial especializado em reestruturações societárias, mudanças organizacionais e fusões e aquisições; Assessor de empresas e de escritórios de advocacia e parecerista especializado em litígios do sistema financeiro, do mercado de capitais, de auditoria de demonstrações financeiras, de contabilidade societária e de fusões e aquisições; Coordenador Geral das “Melhores e Maiores” empresas do Brasil, da revista EXAME; *Chairman* do Grupo de Trabalho sobre *Capacity Building in the area of International Financial Reporting* do *Intergovernmental Group of Experts in International Standards of Accounting and Reporting* (ISAR) da UNCTAD/ONU em Genebra, Suíça; Coordenador do Comitê de Auditoria da Cia. Brasileira de Distribuição CBD / Grupo Pão de Açúcar; Membro do Conselho de Administração da ONG

Fundação Amazônia Sustentável – FAS; Membro da ABRACICON (Academia Brasileira de Ciências Contábeis); Membro do Comitê de Sustentabilidade da BM&FBOVESPA. Sou Membro do Conselho de Administração da BM&F BOVESPA S.A. e Coordenador do seu Comitê de Auditoria. Fui também Membro do *Board of Directors* da *XBRL International Inc.* (2009–2011); Membro do *Financial Crisis Advisory Group* (FCAG) de 2008 a 2010 por iniciativa do *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e do IASB; Presidente do *Standards Advisory Council* (SAC) do IASB, de jul/2005 a dez/2008; Membro do *Consultative and Advisory Group* (CAG) do *International Assurance and Auditing Standards Board* da *International Federation of Accountants* (IFAC) de 2005 a 2010; Consultor Contratado do Banco Mundial para assuntos do Sistema Financeiro Brasileiro e para assuntos da Reforma Contábil e de Auditoria no Brasil (2003); Ex-Vice Diretor da IAA (Associação Interamericana de Contabilidade); Presidente em 05 (cinco) mandatos e membro permanente da Delegação Brasileira no Grupo Intergovernamental de Especialistas em Padrões de Contabilidade e em Relatórios Financeiros, órgão da UNCTAD/ONU.

Fui Membro do Conselho de Administração do Banco FIBRA, e fui coordenador de seu Comitê de Controles Internos. Também fui Membro do Conselho de Administração do Banco de Crédito Real de Minas Gerais e fui igualmente Membro dos Conselhos de Administração da Caixa Econômica Federal, do Banco Nossa Caixa S.A., do Banco BBVA Brasil S.A., do Banco Excel-Econômico S.A., da Vicunha Têxtil S.A., do Grupo ORSA (Papel e Celulose) e da Companhia Muller de Bebidas. Fui Coordenador do Comitê de Auditoria do Banco Nossa Caixa S.A. e do Comitê de Finanças e Riscos da Vicunha Têxtil S.A.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar o Termo a que se refere aquela norma, atestando que:

1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;



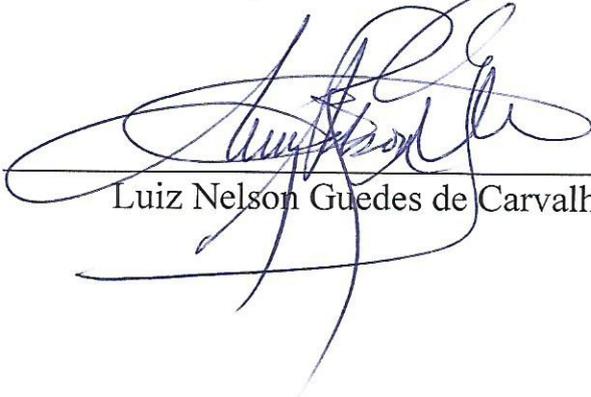
3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Para os fins da Instrução CVM 461/07, que estabelece os critérios para caracterização como Membro Independente do Conselho de Administração, declaro que atendo aos critérios de independência fixados no Estatuto Social, na Instrução CVM 461/07 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, não possuindo também participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

D) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Luiz Nelson Guedes de Carvalho

DECLARAÇÃO

A) Para os fins do §2º do art. 23 do Estatuto Social da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, declaro que:

1. Minha qualificação completa é a seguinte: Pedro Pullen Parente, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 193545 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.326.371-53, domiciliado na Rua São Carlos do Pinhal, nº 402 – Apto 12 – Bela Vista, São Paulo/SP.

2. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte: Atualmente sou Sócio-Diretor do grupo de empresas Prada de consultoria e assessoria financeira. Fui Presidente e CEO da Bunge Brasil de janeiro de 2010 a abril de 2014; e no período de 2003 até 2009 Vice-presidente Executivo (COO) do Grupo RBS. No setor público, ocupei diversos cargos na área econômica do Governo ao longo da minha carreira. Fui também consultor do Fundo Monetário Internacional e de instituições públicas no País, entre as quais Secretarias de estado e Assembleia Nacional Constituinte de 1988. Fui ministro de Estado (1999-2002), tendo sido o coordenador da equipe de transições do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso para o Presidente Lula. Outra atuação relevante, neste período, foi a de Presidente da Câmara de Gestão de Crise de Energia de 2001/2002. Iniciei minha carreira no serviço público no Banco do Brasil em 1971, transferindo-me para o Banco Central em 1973, em ambos os casos por concurso público. Me aposentei pelo Banco Central em 2010. Minha experiência em Conselhos de Administração é extensa, tendo participado em conselhos tanto em empresas controladas pelo setor público quanto pelo setor privado, entre as quais o Banco do Brasil, Petrobrás, TAM, Bovespa, CPFL, Alpargatas e Duratex. Atualmente sou membro dos Conselhos de Administração da SBR-Global, do Grupo ABC e da BM&FBOVESPA, presidindo os dois últimos.

3. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

B) Para os fins do art. 2º da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, estarei apto a assinar Termo a que se refere aquela norma, atestando que:



1. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

2. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

3. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e

4. Não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

C) Para os fins da Instrução CVM 461/07, que estabelece os critérios para caracterização como Membro Independente do Conselho de Administração, declaro que atendo aos critérios de independência fixados no Estatuto Social, na Instrução CVM 461/07 e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, não possuindo também participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital da Companhia ou vínculo com acionista que a detenha.

D) Em consonância com o §4º do art. 8º da Lei nº 4.728/65, declaro que não sou administrador de sociedade corretora participante de bolsa de valores.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015



Pedro Pullen Parente